



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 42 / 2022.

Cabo Frio, 7 de dezembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “**Acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 2.178, de 23 de janeiro de 2009, que institui o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA).**”

O Projeto de Lei em vertente objetiva assegurar aos contratados por tempo determinado o pagamento do décimo terceiro salário e das férias, por meio da inclusão de dispositivo na Lei nº 2.178, de 2009, que instituiu o Regime Especial de Direito Administrativo.

Como se sabe, a contratação por tempo determinado visando satisfazer necessidade de excepcional interesse público, versada no artigo 37, inciso IX, da Constituição, submetete-se a regime próprio, estando disciplinada, no âmbito do Município de Cabo Frio, pela Lei nº 2.178, de 2009 e pelo Decreto nº 3.964, de 2009.

Conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, em sede de Recurso Especial (RE 1066677), o direito a décimo terceiro salário e a férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, de servidores públicos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não decorre automaticamente da contratação temporária, demandando previsão legal ou contratual expressa a respeito.

Configurados, portanto, os elementos de interesse público justificadores da proposição, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja o vertente Projeto de Lei apreciado em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**

*Prefeito*

**Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador MIGUEL FORNACIARI ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.**